



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO EM ADVOCACIA CONTENCIOSA E ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E RECURSOS HUMANOS E ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE PREFEITOS, CONSELHO TÉCNICO-FISCAL, SECRETARIA EXECUTIVA E DEMAIS COMISSÕES TEMÁTICAS.
- **PROTOCOLO E APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS 07:45 HORAS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2019 NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 17 DE JANEIRO DE 2019 A PARTIR DAS 08:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÃO.
- **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- **PAGAMENTO:** EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL NO CIS-CAPARAÓ.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:** SALA DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – RUA DOM CAVATI, N.º 695, CENTRO – MUTUM/MG – CEP: 36.955-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** SALA DE LICITAÇÃO DO CIS-CAPARAÓ E NO PORTAL ELETRÔNICO <http://ciscaparao.mg.gov.br>.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE: Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**Rosângela Lamarca de O. Barcelos**  
**PREGOEIRA**



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

---

---

## PREÂMBULO

---

---

**1.1 O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Cavati, 695, Centro, Mutum-MG, CEP 36.955-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.999.898/0001-16, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público aos interessados que às 07:45 horas para credenciamento e abertura dos envelopes as 08:00 horas do dia 17/01/2019, em sua sede, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONTENCIOSA E ADMINISTRATIVA**, conforme descrição do objeto, constantes do Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira em cooperação do CIS-CAPARAÓ, Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Ana Concebida Dias Godinho e Isaac Pereira da Silva, designados pela Portaria n.º 002, de 02 de janeiro de 2018.

**1.3** Em caso de alguma eventualidade grave, surgida de última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte, no mesmo horário agendado anteriormente, ou em dia e horário marcado na Sala de Licitações no ato do protocolo dos envelopes.

**1.4** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão do Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deve ser determinada em ata a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

**1.5** Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que os critérios de tratamento diferenciado as MPE não serão aplicadas: *“Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

---

---

## II - DO OBJETO

---

---

**2.1** O objeto desta licitação é a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO EM ADVOCACIA CONTENCIOSA E ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E RECURSOS HUMANOS E ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE PREFEITOS, CONSELHO TÉCNICO-FISCAL, SECRETARIA EXECUTIVA E DEMAIS COMISSÕES TEMÁTICAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

---

---

### III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

---

**3.1** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no endereço eletrônico do CIS-CAPARAÓ/MG (<http://ciscaparao.mg.gov.br>), podendo também ser obtido na sala de Licitação do CIS-CAPARAÓ, no horário de 08:00hs às 14:00hs ou solicitado pelo email: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br).

**3.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos também através do telefone: (33) 3312-1240 ou por email: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br).

---

---

### IV - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**4.1** Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**4.1.1** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**4.2** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**4.3** É vedada a participação de empresa:

**4.3.1** Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.3.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**4.3.3** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

**4.3.4** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**4.3.5** Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor do CIS-CAPARAÓ.

**4.4** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

---

### V - DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

---

---

**5.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar um representante para credenciamento, devendo apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido dos seguintes documentos:

**5.1.1 Tratando-se de sócio da empresa:**

**a)** Cópia autenticada de estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na entidade competente, acompanhado da última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou no modo consolidado.

**b)** Cópia autenticada do documento oficial com foto do representante.

**b1)** Se o representante não for detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, será necessária a apresentação do RG, em cópia autenticada, dos demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, outorgando-lhe os poderes necessários;

**c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**5.1.2 Tratando-se de procurador:**



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**a)** Procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**a.1)** Em caso de substabelecimento de poderes, devem ser apresentados cópia do documento oficial de identificação de todos os procuradores anteriormente constituídos, bem como de todas as procurações que antecederam o substabelecimento, devidamente autenticadas;

**b)** Cópia autenticada do estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial da empresa, registrado entidade competente, acompanhado de todas as alterações, ou no modo consolidado.

**c)** Cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) que possua(m) poderes para a outorga, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa.

**d)** Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do procurador designado através de procuração;

**e)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**5.2** O credenciamento de um representante para a etapa de Lances não é obrigatório, porém o licitante que não cumprir as exigências de representação (credenciamento), não poderá participar da etapa de lances verbais ou manifestar-se durante toda a sessão conforme item 5.6 deste edital.

**5.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.4** Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da empresa.

**5.4.1** A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

**5.4.2** As licitantes que não credenciarem representante legal devem apresentar obrigatoriamente a declaração exigida no item 5.4 e 5.5 do lado externo dos envelopes de Proposta e de Documentação.

**5.5** Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar obrigatoriamente no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP - Anexo VI, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

**5.5.1** Caso o signatário das declarações exigidas no credenciamento, seja procurador e o mesmo não queira se credenciar para participar da Etapa de lances, a documentação exigida no 5.1.2 deve ser apresentada no Envelope I - Habilitação.

**5.6** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.3. deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**5.6.1** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

**5.7** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

---

---

## VI - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

---

---



**6.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

---

---

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

---

---

**7.1** No Envelope 1: “Proposta de Preços” constará uma proposta única para o item objeto da licitação, a qual deverá conter o valor total, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, e:

**7.1.1** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;

**7.1.2** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**7.1.2.1** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**7.1.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

**7.1.3.1** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do Envelope I - Proposta de Preço;

**7.2** A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**7.3** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

**7.3.1** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**7.3.2** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**7.3.3** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**7.4** O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.



**7.5** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**7.6** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**7.7** Na proposta de preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o serviço e presença no local estabelecido.

**7.8** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.8.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**7.8.2** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**7.8.3** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

---

---

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

---

---

**8.1** O CRC será aceito se expedido pelo CIS-CAPARAÓ, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, sendo vedado, portanto, os CRC's expedidos por qualquer outro órgão, sendo ele, órgão público federal, estadual ou municipal.

**8.2 As empresas que apresentarem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) do CIS-CAPARAÓ deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:**

**8.2.1** Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, V da Lei de Licitações;

**8.2.2** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste edital.

**8.2.3 Para Qualificação Técnica**

**8.2.3.1** Todas as pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação, os seguintes elementos comprobatórios de sua qualificação técnica:

**a)** Possuir corpo técnico com ao menos um profissional pós-graduado *strictu sensu*, podendo ser Doutorado ou Mestrado ou especialização mínimo de 360 hs, na área de direito público, processual, municipal, constitucional ou administrativo, (apresentar comprovação do vínculo empregatício existente, através de cópia da CTPS devidamente assinada ou do contrato de prestação de serviços).

**b)** Certidão de Regularidade da empresa junta à OAB regional;

**c)** Informação do seu quadro de profissionais, com prova de sua inscrição e regularidade junto à OAB regional;

**d)** Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestado(s) referente(s) à empresa ou aos profissionais que compõem a equipe técnica, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução;

**8.3** Na hipótese dos documentos relacionados no item 8.2 deste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

#### **8.4 Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:**

##### **8.4.1 Habilitação Jurídica:**

a) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa.

##### **8.4.2 Para a regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Nacional - Certidão de Débitos relativos a Créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União e demais tributos administrados pela RFB e inscrições em Dívida Ativa da União administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN));

b) Prova de Regularidade junto ao **FGTS** – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;

c) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Municipal**, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Estadual** – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

##### **8.4.3 Para a regularidade econômico-financeira:**

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

##### **8.4.4 Para Qualificação Técnica**

**8.4.4.1** Todas pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação, os seguintes elementos comprobatórios de sua qualificação técnica:

a) Possuir corpo técnico com ao menos um profissional pós-graduado *strictu sensu*, podendo ser Doutorado ou Mestrado ou especialização mínimo de 360 hs, na área de direito público, processual, municipal, constitucional ou administrativo, (apresentar comprovação do vínculo empregatício existente, através de cópia da CTPS devidamente assinada ou do contrato de prestação de serviços);

b) Certidão de Regularidade da empresa junta à OAB regional;

c) Informação do seu quadro de profissionais, com prova de sua inscrição e regularidade junto à OAB regional;

d) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados referentes à empresa ou aos profissionais que compõem a equipe técnica, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução;

**8.5** Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**8.6** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste edital.

**8.7** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

**8.8** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 60 (sessenta) dias contados de sua expedição/emissão.



**8.9** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via *internet*.

**8.10** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo CIS-CAPARAÓ deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

**8.11 Os documentos extraídos por via *INTERNET* poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.**

**8.11.1** O DOCUMENTO EMITIDO VIA *INTERNET* QUE NÃO CONTEVER OS DADOS PARA CONFERÊNCIA EM ALGUM CAMPO DO DOCUMENTO, será considerado inabilitado.

**8.12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**8.13** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante.

---

---

## IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

---

---

**9.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** Os respectivos credenciamentos das licitantes deverão ser entregues a Pregoeira ou equipe de apoio, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.3** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar FORA DO ENVELOPE, a declaração constante do Anexo VI, em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

**9.3.1** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**9.4** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5** A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**9.5.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.6.1** Seleção da proposta de menor preço, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.6.2** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**9.6.2.1** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





**9.7** O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.7.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.8** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**9.9** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**9.10** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**9.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**9.12** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**9.13** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**9.14** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.15** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.16** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

**9.17** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.18** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.19** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.20** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

**9.21** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.22** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.23** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

**9.23.1** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.



**9.24** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

## **X - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

---

**10.1** Para fins de comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas participantes deverão apresentar Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VI;

**10.2** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços/contrato.

**10.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.2.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

---

---

## **XI – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

---

**11.1** Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

**11.1.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira do CIS-CAPARAÓ, devendo ser, protocolizada na Sala de Licitações, na Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG. Deverá ser apresentada em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

**11.1.2** Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo o recurso ser protocolizado na Sala de Licitações, na Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG, aos cuidados da Pregoeira do CIS-CAPARAÓ, e ser apresentado em original, datilografado ou emitido por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

**11.1.2.1** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**11.1.2.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, conforme rege o art. 4º, inciso XX da Lei Federal 10.520/02.

**11.2** Os recursos e impugnações deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme rege o art. 4º, inciso XIX.

**11.4 Não serão conhecidos os recursos e impugnações interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.**

**11.5** O CIS-CAPARAÓ não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal, ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**11.6** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme rege a Lei Federal 10.520/02 no seu art. 4º, inciso XIX.

**11.9** A homologação será feita pelo menor preço global.

**11.10** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

---

## **XII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

**12.1** A licitante selecionada deverá iniciar as atividades quando da assinatura do contrato.

**12.2** A vigência do contrato terá a validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

**12.3** Os serviços serão prestados em apoio e suporte interno e externo para CIS-CAPARAÓ, contratados inicialmente pelo período de até 12 (doze) meses e podendo ser prorrogados de conformidade com a necessidade, e em observância das disposições legais aplicáveis à espécie. O suporte interno contará com presença diária na sede do CIS-CAPARAÓ, com pelo menos uma hora dia.

**12.4** O contrato será assinado após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena caracterizar renúncia ao direito à contratação, sendo convocado o licitante que ficou em segundo lugar e, assim sucessivamente.

**12.5** As atividades a serem desenvolvidas no contrato deverão ser elaboradas por profissionais com experiência nas áreas de direito processual, constitucional, administrativo, tributário, ambiental, e cível, sendo que, no curso da contratação, poderão apresentar comprovante de formação técnica.

**12.6** O prestador deverá substituir o profissional cuja atuação, permanência ou conduta sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou considerados insatisfatórios pelo Contratante.

**12.7** As despesas extraordinárias advindas do presente contrato, como viagens, alimentação, hospedagem, ficam sob responsabilidade do Consórcio tendo como parâmetro as diretrizes administrativas dos próprios servidores.

---

## **XIII - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

---

**13.1** Realizar acompanhamentos processuais junto ao Poder Judiciário, elaborando defesas, memoriais, fazendo sustentações orais, interpondo recursos, contrarrazões recursais e diligenciando cópias de processos, quando necessário e elaborando peças processuais necessários ao deslinde dos feitos.



**13.2** Na área administrativa, realizar o acompanhamento das áreas de licitações, contratos e recursos humanos procedendo com a emissão de pareceres técnicos e orientações orais aos responsáveis pelos respectivos setores, além de assessorar o Conselho de Prefeitos, o Conselho Técnico-Fiscal, a Secretaria Executiva e demais Comissões temáticas.

**13.3** Disponibilizar um Pregoeiro habilitado para presidir os processos licitatórios junto com a Equipe de Apoio e bem como conduzir a Comissão de Licitação.

**13.4** Durante o atendimento interno deverá o contratado comparecer diariamente a sede do Cis Caparaó, no mínimo uma hora dia a fim de prestar os serviços com zelo e eficiência.

**13.5** Realizar defesas perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tanto nos processos de prestações de contas anuais, como em quaisquer outros processos que envolvam o CIS-CAPARAÓ.

---

#### **XIV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

**14.1** Os serviços serão remunerados por valor mensal e total descrito na proposta de preços e deverá estar incluso todas as despesas diretas e indiretas, exceto despesa com cópias, custas processuais e protocolos postais que são de responsabilidade do CIS-CAPARAÓ, conforme detalhado no termo de referência – Anexo I, e no detalhado na minuta do contrato administrativo – Anexo VIII.

**14.2** A licitante interessada oferecerá proposta de contraprestação financeira pela prestação dos serviços a constar da proposta o preço das parcelas mensais e também o preço global anual, sendo o julgamento pelo preço global.

**14.3** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal devidamente quitada, no Setor de Compras do CIS-CAPARAÓ.

**14.4** O protocolo da competente Nota Fiscal deverá ser feito pessoalmente, no Setor de Compras do CIS-CAPARAÓ, ou mediante correspondência com AR, sem que com isso incorra em qualquer tipo de ônus.

**14.5** Na Nota Fiscal as descrições da prestação dos serviços deverão estar iguais às previstas neste edital para o devido pagamento.

**14.6** A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Setor de Compras.

**14.7** As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**14.8** O CIS-CAPARAÓ, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**14.9** O pagamento devido pelo CIS-CAPARAÓ será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

**14.10** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou suspensão do fornecimento.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

---

## **XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

---

**15.1** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**15.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**15.2.1** 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços;

**15.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

**15.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**15.3** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao CIS-CAPARAÓ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

---

## **XVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**16.1** Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços no mercado com empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa em **R\$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais) por 12 (doze) meses de serviços.

**16.2** A despesa ocorrerá pela dotação orçamentária do exercício de 2019 especificada a seguir:  
04.01.01.10.302.0010.2004-3.3.90.39.00; 04.04.01.10.302.0013.2008-3.3.90.39.00;  
04.06.01.25.752.0015.2010-3.3.90.39.00;

---

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**17.1** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo CIS-CAPARAÓ, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**17.2** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CIS-CAPARAÓ.

**17.3** Manter entendimentos com o CIS-CAPARAÓ, objetivando evitar transtornos e atrasos na prestação dos serviços.

**17.4** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Executiva do CIS-CAPARAÓ, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

**17.5** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato.

**17.6** Comunicar imediatamente e por escrito ao CIS-CAPARAÓ, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

- 17.7** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, objeto do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 17.8** Atender prontamente às solicitações apresentadas pelo CIS-CAPARAÓ;
- 17.9** Realizar os trabalhos solicitados nos prazos estabelecidos pela legislação processual, com cópia das peças formalizadas e devidamente protocolizadas para o e-mail: [executivo@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:executivo@ciscaparao.mg.gov.br) ou através do e-mail próprio do Secretário Executivo.
- 17.10** Além de responder por todas as defesas judiciais e administrativas a contratada deve disponibilizar um advogado dar suporte técnico ao CIS-CAPARAÓ com, no mínimo, 10hs semanais na sede do Consórcio.
- 17.11** Comparecer junto aos órgãos jurisdicionais quando o trabalho exigir a presença física de prepostos do CIS-CAPARAÓ, para eventuais audiências ou diligências em geral, ou para realizar sustentações orais.
- 17.12** Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade perante à Seguridade Social e o FGTS.
- 17.13** Realizar diligências quando solicitada pelo CIS-CAPARAÓ, nos limites do objeto.
- 17.14** Comparecer diariamente a sede do CIS-CAPARAÓ, no mínimo uma hora dia visando atender as demandas da Secretaria Executiva.
- 17.15** Disponibilizar um Pregoeiro habilitado para presidir os processos licitatórios junto com a Equipe de Apoio e bem como conduzir a Comissão de Licitação.

---

## **XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 18.1** Efetuar o pagamento a Contratada, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato.
- 18.2** Emitir Ordem de Serviço.
- 18.3** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 18.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 18.5** Notificar a empresa contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- 18.6** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

---

## **XIV - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

- 19.1** Serão responsáveis pela fiscalização do contrato, o Diretor Executivo do CIS-CAPARAÓ ou servidor designado por ele, e no caso de quaisquer esclarecimentos, poderá contatar o Setor de Compras do CIS-CAPARAÓ.

---

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 20.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 20.3** O resultado do presente certame será divulgado no *site* do CIS-CAPARAÓ.
- 20.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações do CIS-CAPARAÓ, após a homologação do objeto ora licitado.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**20.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**20.6** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV - Declaração de Menor,

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

**20.7** Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (33) 3312-1240.

**20.8** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do CIS-CAPARAÓ.

**20.9** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

Mutum/MG, 03 de janeiro de 2019.

**Rosângela Lamarca de O. Barcelos**

Pregoeira



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

**1.1** A licitação solicitada tem como objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO EM ADVOCACIA CONTENCIOSA E ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E RECURSOS HUMANOS E ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE PREFEITOS, CONSELHO TÉCNICO-FISCAL, SECRETARIA EXECUTIVA E DEMAIS COMISSÕES TEMÁTICAS.

#### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação se faz necessária para acompanhar a participação do CIS-CAPARAÓ na posição ativa, passiva, como terceiro interessado ou mesmo litisconsorte em demandas judiciais em curso junto ao Poder Judiciário, acompanhando os feitos processuais, elaborando defesas, memoriais, acompanhando audiências e fazendo sustentações orais, interpondo recursos, contrarrazões recursais e diligenciando cópias de processos, ou qualquer outro ato processual.

**2.2** Na área administrativa, realizar o acompanhamento das áreas de licitações, contratos e recursos humanos procedendo com a emissão de pareceres técnicos e orientações orais aos responsáveis pelos respectivos setores, além de assessorar o Conselho de Prefeitos, o Conselho Técnico-Fiscal, a Secretaria Executiva e demais Comissões temáticas.

**2.3** Disponibilizar um Pregoeiro habilitado para presidir os processos licitatórios junto com a Equipe de Apoio e bem como conduzir a Comissão de Licitação.

**2.4** Realizar defesas perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tanto nos processos de prestações de contas anuais, como em quaisquer outros processos que envolvam o CIS-CAPARAÓ.

#### **3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

**3.1** As microempresas, Sociedades Simples, Sociedades Unipessoais, Empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação, os seguintes elementos comprobatórios de sua qualificação técnica:

**3.2** Possuir corpo técnico com ao menos um profissional pós-graduado *strictu sensu*, podendo ser Doutorado ou Mestrado ou especialização mínimo de 360 hs, na área de direito público, processual, constitucional, municipal ou administrativo;

**3.3** Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação, que deverá ser feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, comprovante que o licitante tenha realizado, para empresa de direito público, serviços compatíveis e semelhantes ao objeto da presente licitação.

#### **4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**4.1** Realizar acompanhamentos processuais em instâncias do Poder Judiciário, elaborando defesas, memoriais, acompanhando audiências, fazendo sustentações orais, interpondo recursos, contrarrazões recursais e diligenciando cópias de processos, quando necessário e elaborando peças processuais necessários ao deslinde dos feitos.





- 4.2** Realizar o acompanhamento das áreas de licitações, contratos e recursos humanos procedendo com a emissão de pareceres técnicos e orientações orais aos responsáveis pelos respectivos setores, além de assessorar o Conselho de Prefeitos, o Conselho Técnico-Fiscal, a Secretaria Executiva e demais Comissões temáticas.
- 4.3** Disponibilizar um Pregoeiro habilitado para presidir os processos licitatórios junto com a Equipe de Apoio e bem como conduzir a Comissão de Licitação.
- 4.4** Realizar defesas perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tanto nos processos de prestações de contas anuais, como em quaisquer outros processos que envolvam o CIS-CAPARAÓ.
- 4.5** Além de responder por todas as defesas judiciais e administrativas a contratada deve disponibilizar um advogado dar suporte técnico ao CIS-CAPARAÓ com, no mínimo, 10hs semanais na sede do Consórcio.
- 4.6** Comparecer diariamente a sede do CIS-CAPARAÓ, no mínimo uma hora dia visando atender as demandas da Secretaria Executiva.

## **5 – PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1** A microempresa, a Sociedades Simples, Sociedades Unipessoais, Empresa individual de Responsabilidade limitada (EIRELI) ou pessoas jurídicas selecionada deverá iniciar as atividades quando da assinatura do contrato.
- 5.1.1** A vigência do contrato terá a validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
- 5.2** O contrato será assinado após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo convocado o licitante que ficou em segundo lugar, e, assim sucessivamente.
- 5.4** As atividades a serem desenvolvidas no contrato deverão ser elaboradas por profissionais com experiência nas áreas de direito processual, constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, ambiental, e cível, sendo que, no curso da contratação, poderão apresentar comprovante de formação técnica.
- 5.5** O prestador deverá substituir o profissional cuja atuação, permanência ou conduta sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou considerados insatisfatórios pela Contratante.
- 5.6** As despesas extraordinárias advindas do presente contrato, como viagens, alimentação, hospedagem ficam sob responsabilidade da empresa contratada, exceto despesa com cópias, custas processuais e protocolos postais que são de responsabilidade do CIS-CAPARAÓ.

## **6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

- 6.1** Os trabalhos acima detalhados deverão ser elaborados e executados no período de 12 (doze) meses contados a partir de sua contratação, ficando aos cuidados da CONTRATADA as diligências sobre os atos que deva praticar.

## **7 – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1** Atender prontamente às solicitações apresentadas pela CONTRATANTE;
- 7.2** Realizar os trabalhos solicitados nos prazos estabelecidos pela legislação processual, com cópia das peças formalizadas e devidamente protocolizadas para o e-mail: [executivo@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:executivo@ciscaparao.mg.gov.br) ou através do e-mail próprio Secretário Executivo;
- 7.3** Comparecer junto aos órgãos jurisdicionais quando o trabalho exigir a presença física de prepostos da CONTRATANTE, para eventuais audiências ou diligências em geral, ou para realizar sustentações orais;



- 7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade perante à Seguridade Social e FGTS;
- 7.5 Realizar diligências quando solicitada pela CONTRATANTE, nos limites do objeto.
- 7.6 Comparecer diariamente a sede do CIS-CAPARAÓ, no mínimo uma hora dia visando atender as demandas da Secretaria Executiva.
- 7.7 Disponibilizar um Pregoeiro habilitado para presidir os processos licitatórios junto com a Equipe de Apoio e bem como conduzir a Comissão de Licitação.

## **8 – DA REMUNERAÇÃO PROPOSTA**

- 8.1 Os serviços serão remunerados mensalmente.
- 8.2 O CIS-CAPARAÓ levantará e disponibilizará os dados dos processos em tabela informativa da quantidade dos processos judiciais em andamento, identificando a quantidade, passando a procuração ou substabelecimento para a contratada.
- 8.3 A licitante interessada oferecerá proposta de contraprestação financeira pela prestação dos serviços a constar da proposta o preço das parcelas mensais e também o preço global anual, sendo o julgamento pelo preço anual.

## **9 - NORMAS COMPLEMENTARES**

- 9.1 As condições da licitação, da contratação e da prestação dos serviços serão detalhadas no instrumento convocatório para o procedimento licitatório.
- 9.2 Os lances serão ofertados mediante redução do preço global anual, a ser adequado para parcelas mensais.
- 9.3 Eventuais extrações de cópias/digitalizações processuais para composição do arquivo da CONTRATADA ficarão sob seu encargo, incluindo as despesas decorrentes destas;
- 9.4 Quaisquer dúvidas e pendências serão esclarecidas pelo Setor de Licitações do CIS-CAPARAÓ.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES**

- 10.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços no mercado com empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa, sendo estimado o valor global da despesa em: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais.
- 10.2 As despesas ocorrerão pela dotação orçamentária do exercício de 2019 especificada a seguir:  
04.01.01.10.302.0010.2004-3.3.90.39.00; 04.04.01.10.302.0013.2008-3.3.90.39.00;  
04.06.01.25.752.0015.2010-3.3.90.39.00;

## **11 - CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.2 O CIS-CAPARAÓ reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 O CIS-CAPARAÓ reserva para si o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.4 Qualquer tolerância por parte do CIS-CAPARAÓ, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIS-CAPARAÓ exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**11.5** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIS-CAPARAÓ e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**11.6** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CIS-CAPARAÓ, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o CIS-CAPARAÓ o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**11.7** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIS-CAPARAÓ ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**11.8** A contratação será formalizada mediante emissão de Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Mutum, 03 de janeiro de 2019.

---

**Rosângela Lamarca de O. Barcelos**  
**Pregoeira**



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial Nº. 001/2019

À Pregoeira do CIS-CAPARAÓ

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Mutum, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
**(Firma Reconhecida)**

**OBS: Apresentar o modelo de Procuração no papel timbrado ou com carimbo padronizado da empresa**



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

### **ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Ref.: Pregão Presencial N.º. 001/2019

À Pregoeira do CIS-CAPARAÓ]

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede no endereço sito à \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial n.º. 001/2019, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei n.º. 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Mutum/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou com carimbo padronizado da empresa.**



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR**

Ref.: Pregão Presencial N.º. 001/2019

À Pregoeira do CIS-CAPARAÓ

A empresa \_\_\_\_\_, registrada sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_, no endereço

\_\_\_\_\_, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Mutum, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou com carimbo padronizado da empresa.**



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Ref.: Pregão Presencial N.º. 001/2019

À Pregoeira do CIS-CAPARAÓ

A empresa \_\_\_\_\_, registrada sob o CNPJ n.º. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ endereço

\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º. 001/2019, que:

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Mutum/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar no papel timbrado ou com carimbo padronizado da empresa.**



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial N.º. 001/2019

À Pregoeira do CIS-CAPARAÓ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 9.3 do Edital do Pregão Presencial n.º. 001/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

Mutum/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no papel timbrado ou com carimbo padronizado da empresa.**





**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_ **INSC. ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **EMAIL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **SSP:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **EMAIL:** \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE ITENS:**

SEQ	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	UN	01	Prestação de serviços de assessoria jurídica especializada para o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ na área de direito público em advocacia contenciosa e administrativa em licitações, contratos e recursos humanos e assessoramento ao Conselho de Prefeitos, Conselho Técnico-Fiscal, Secretaria Executiva e demais comissões temáticas.		

**VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias):** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mutum, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**OBS: Apresentar a Proposta no papel timbrado ou com carimbo padronizado da empresa.**



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO \_\_\_/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, inscrito no CNPJ sob n. 01.999.898/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente **João Batista Marçal Teixeira**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa devidamente qualificada abaixo, representada por seu(s) respectivo(s) sócio(s) proprietários, denominada neste instrumento como CONTRATADA, em conformidade com as Leis Federais nº.s 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço em \_\_\_\_\_, na Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada por seu sócio-administrador \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por finalidade assegurar a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada na área de direito público em advocacia contenciosa e administrativa em licitações, contratos e recursos humanos e assessoramento ao conselho de prefeitos, conselho técnico-fiscal, secretaria executiva e demais comissões temáticas, conforme quantitativo especificado no Anexo I do edital da licitação.

**1.2** Integram o presente contrato, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Presencial nº. 001/2019, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **2 - DA VALIDADE DO CONTRATO**

**2.1** Os trabalhos acima detalhados deverão ser executados no período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste contrato, ficando aos cuidados da CONTRATADA as diligências sobre os atos que deva praticar.

#### **3 - DOS PREÇOS**

**3.1** O valor mensal deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) perfazendo o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para 12 meses.

#### **4 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O contrato terá a validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

**4.2** Além de responder por todas as defesas judiciais e administrativas a contratada deve disponibilizar um advogado dar suporte técnico ao CIS-CAPARAÓ com, no mínimo, 10hs semanais na sede do Consórcio.

**4.3** Realizar o acompanhamento das áreas de licitações, contratos e recursos humanos procedendo com a emissão de pareceres técnicos e orientações orais aos responsáveis pelos respectivos setores,



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

além de assessorar o Conselho de Prefeitos, o Conselho Técnico-Fiscal, a Secretaria Executiva e demais Comissões temáticas.

**4.4** Realizar defesas perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tanto nos processos de prestações de contas anuais, como em quaisquer outros processos que envolvam o CIS-CAPARAÓ.

## **5 - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as medições e protocolo da Nota Fiscal devidamente quitada, no Setor de Compras do CIS-CAPARAÓ.

**5.2** O protocolo da competente Nota Fiscal deverá ser feito pessoalmente, no Setor de Compras do CIS-CAPARAÓ, ou mediante correspondência com AR, sem que com isso incorra em qualquer tipo de ônus.

**5.3** Na Nota Fiscal a descrição dos serviços deverão estar igual à prevista no anexo I, para o devido pagamento.

**5.4** A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Setor de Compras do CIS-CAPARAÓ.

**5.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**5.6** O CIS-CAPARAÓ, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços, deverá devolvê-la à empresa CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**5.7** O pagamento devido pelo CIS-CAPARAÓ será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

**5.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou suspensão do fornecimento.

## **6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** A despesa ocorrerá pela dotação orçamentária do exercício de 2019 especificada a seguir:

Ficha: 04.01.01.10.302.0010.2004-3.3.90.39.00; 04.04.01.10.302.0013.2008-3.3.90.39.00;  
04.06.01.25.752.0015.2010-3.3.90.39.00;

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo CIS-CAPARAÓ, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

**7.2** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CIS-CAPARAÓ;

**7.3** Manter entendimentos com o CIS-CAPARAÓ, objetivando evitar transtornos e atrasos na prestação dos serviços;



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

- 7.4** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Executiva, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 7.5** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato.
- 7.6** Comunicar imediatamente e por escrito ao CIS-CAPARAÓ, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.7** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, objeto do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.8** Atender prontamente às solicitações apresentadas pelo CIS-CAPARAÓ;
- 7.9** Realizar os trabalhos solicitados nos prazos estabelecidos pela legislação processual, com cópia das peças formalizadas e devidamente protocolizadas para o e-mail [executivo@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:executivo@ciscaparao.mg.gov.br) ou através do e-mail próprio Secretário Executivo;
- 7.10** Comparecer junto aos órgãos jurisdicionais quando o trabalho exigir a presença física de prepostos da CONTRATANTE, para eventuais audiências ou diligências em geral, ou para realizar sustentações orais;
- 7.11** Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade perante à Seguridade Social e FGTS;
- 7.12** Realizar diligências quando solicitada pelo CIS-CAPARAÓ, nos limites do objeto.
- 7.13** Comparecer diariamente a sede do CIS-CAPARAÓ, no mínimo uma hora dia visando atender as demandas da Secretaria Executiva.
- 7.14** Disponibilizar um Pregoeiro habilitado para presidir os processos licitatórios junto com a Equipe de Apoio e bem como conduzir a Comissão de Licitação.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** Efetuar o pagamento a Contratada, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato;
- 8.2** Emitir Ordem de Serviço.
- 8.3** Atestar a prestação dos serviços do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 8.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.5** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- 8.6** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

## **9 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1** Serão responsáveis pela fiscalização do contrato, o Secretário Executivo ou servidor designado pelo mesmo, e no caso de quaisquer esclarecimentos, poderá contatar o Setor de Compras do CIS-CAPARAÓ pelo telefone: (33) 3312.1240 ou e-mail: [executivo@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:executivo@ciscaparao.mg.gov.br).

## **10 - DAS PENALIDADES**

- 10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:
  - 10.1.1** Advertência;
  - 10.2** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



**CIS-CAPARAÓ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL  
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

[www.ciscaparao.mg.gov.br](http://www.ciscaparao.mg.gov.br) – E-mail: [licitacao@ciscaparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciscaparao.mg.gov.br)

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**10.3** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**10.3.1** 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento;

**10.3.2** 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

**10.3.4** 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**10.3.5** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.6** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao CIS-CAPARAÓ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação

## **11 - DA RESCISÃO**

**11.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**11.1.1** Determinada por ato motivado do CIS-CAPARAÓ, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**11.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.1.3** Judicial, nos termos da legislação.

**11.2** No caso de rescisão do Contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **12 - DA INDENIZAÇÃO**

**12.1** Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observado as disposições da cláusula XI.

## **13 - DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Mutum para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mutum, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**João Batista Marçal Teixeira**

Presidente do CIS-CAPARAÓ – Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_